



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 12/2026

Campo Novo, 09 de Março de 2026.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 12, de 09 de Março de 2026, que Altera a Lei Municipal nº 2639, de 10 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal de Campo Novo/RS e Cria a Secretaria Municipal de Esporte Cultura Desporto e Lazer, renomeando o nome da secretaria para Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.
AIRTON JOSÉ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 12, DE 09 DE MARÇO 2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 2.639, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal de Campo Novo/RS que cria a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Desporto e Lazer, renomeando a Secretaria para Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, bem como estabelece outras providências.

A alteração legislativa ora proposta tem como finalidade modificar a nomenclatura da Secretaria, passando de “Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Desporto e Lazer” para “Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo”. Tal modificação se faz necessária em razão das exigências previstas no Mapa do Turismo Brasileiro – edição 2026, que estabelece critérios para que os Municípios integrem ou permaneçam cadastrados no referido programa, dentre os quais a necessidade de que a estrutura administrativa municipal contemple expressamente a área de Turismo em sua denominação.

Importa destacar que a presente alteração restringe-se exclusivamente à mudança de nomenclatura da Secretaria, não implicando em modificação estrutural, criação de novos cargos ou alteração das atribuições já existentes, permanecendo inalterada a estrutura administrativa anteriormente estabelecida.

Assim, a medida visa adequar a legislação municipal às exigências do programa federal, possibilitando ao Município manter-se regular junto ao Mapa do Turismo Brasileiro, garantindo a continuidade da participação em políticas públicas, programas e eventuais captações de recursos voltados ao desenvolvimento turístico local.

Diante do exposto, tratando-se de medida de interesse público e de adequação administrativa necessária, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, requerendo a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Altera a nomenclatura da secretaria criada pela Lei Municipal nº 2639, de 10/01/2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal de Campo Novo/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, alínea f), e Art 26-A, da Lei Municipal nº 2639, de 10/01/2025, que dispõe a alteração da nomenclatura da secretaria de Esporte, Cultura, Desporto e Lazer, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

f) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;”

Art. 26-A À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo cabe:”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO
Aos 09 dias do mês de Março do ano de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

